

Inscreve o nome do Imperial Marinheiro  
Marcílio Dias no Livro dos Heróis e  
Heroínas da Pátria.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art.1º** Fica inscrito o nome do Imperial Marinheiro Marcílio Dias no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                  de                  de                  .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal